



SENADO FEDERAL
Comissão Parlamentar de Inquérito
CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O futebol é mais do que uma paixão nacional brasileira. Sua importância política, social e econômica ultrapassa fronteiras e mobiliza dezenas de milhões de torcedores, praticantes e entusiastas da modalidade em todo o país. Segundo estudo da Consultoria EY, além de corações e mentes, a cadeia do futebol movimenta mais de 57 bilhões de reais por ano, algo em torno de 0,7% de nosso PIB. Especialistas são unâmines em apontar que, dada a clara preferência nacional pelo esporte, há evidente espaço para crescimento dessa participação, desde que se construa um ambiente seguro, responsável e equilibrado em sua administração e exploração econômica.

Ademais, a adesão afetiva a um clube de futebol e suas marcas, cores e tradições compõe a nossa identidade mais profunda. Esse esporte está, portanto, enraizado na nossa matriz cultural, notadamente em sua grande capacidade de agregação e apelo, sendo uma das almejadas portas de ascensão social. O futebol brasileiro é parte indissociável de nosso patrimônio imaterial.

Mas o mundo da bola tem o seu lado B. Obscuro e sem lei, puxou para si o universo das apostas esportivas. Ainda sem uma necessária fiscalização e monitoramento, os casos de manipulação de resultados começaram a aparecer nos últimos tempos. Somente de 2022 para cá, cinco operações policiais foram realizadas com o objetivo de desbaratar organizações criminosas que aliciavam atletas para ganhar dinheiro com apostas. A maior delas, comandada pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO), já está em sua terceira fase e denunciou até o momento vinte e um jogadores e todos os integrantes da quadrilha que os aliciavam.



Como desdobramento das investigações do MP-GO, a Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) denunciou até o momento 29 atletas, de modo que o STJD vem analisando cada caso e já impôs punições de suspensões que variam de 360 a 720 dias.

Ao mesmo tempo, tivemos a notícia de que a empresa de monitoramento contratada pela Confederação Brasileira de Futebol detectou em seu relatório anual, apenas no ano passado, suspeitas de manipulação em 109 partidas realizadas em território nacional, colocando o Brasil na primeira posição no nefasto ranking mundial da manipulação de resultados.

O que foi e tem sido feito com essas informações e investigações, seja pelas autoridades públicas, esportivas ou operadores? Como as entidades de administração e prática esportivas têm lidado com o problema? Como podemos melhorar e incrementar o seu aparato de fiscalização e controle? Como é o trabalho das agências, órgãos e empresas de monitoramento dos jogos e apostas?

Estas são algumas perguntas que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito pretende enfrentar, no sentido de salvaguardar o interesse público de termos em nossa principal modalidade esportiva um ambiente limpo e seguro, livre da influência destrutiva de criminosos do jogo arranjado.

2. OBJETIVOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo expresso em seu requerimento de criação “apurar as denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas”. Em sua justificação, verificamos uma menção às recentes operações policiais conduzidas pelo Ministério Público, Polícias Civis e Polícia Federal em diversos estados brasileiros, sendo este o fato concreto que ensejou os senadores a proporem a presente investigação.

Assim sendo, identificamos como desdobramentos os seguintes objetivos:

a) INVESTIGAR, através da colheita de depoimentos, do compartilhamento de provas e da análise e produção de informações, os modos de operação e a estrutura das organizações criminosas dedicadas à manipulação de resultados no futebol brasileiro;



- b) IDENTIFICAR lacunas legislatórias e propor Projetos de Lei para caracterizar os crimes cometidos e prevenir a sua recorrência;
- c) SUGERIR aos entes públicos e privados pertinentes a adoção de medidas de fiscalização e aperfeiçoamento do combate aos crimes identificados;
- d) PROPOR o indiciamento de pessoas físicas e jurídicas, quando esta CPI identificar crimes a elas associados.

Seguindo estritamente as competências e poderes concedidos às Comissões Parlamentares de Inquérito pela Constituição Federal, art. 58, § 3º, além de Leis Complementares e do Regimento Interno do Senado Federal, serão utilizados os seguintes instrumentos para o alcance dos objetivos acima descritos.

3. DEPOIMENTOS

Serão convidadas ou convocadas a depor, de acordo com cada caso, as seguintes pessoas e entidades:

- a) Jogadores, ex-jogadores, árbitros, dirigentes, treinadores, acionistas de clubes e sociedades anônimas de futebol e demais pessoas do mesmo contexto, sobre os quais recaiam suspeitas de participação em manipulações de resultados, ou ainda quando tenham feito denúncias ou possuam informações relevantes para os objetivos desta CPI;
- b) Apostadores, financiadores, aliciadores e demais envolvidos na atividade criminosa de manipulação de resultados;
- c) Investigadores e autoridades do Ministério Público, Polícia Federal, polícias estaduais e demais órgãos de investigação e controle, visando esclarecer detalhes das investigações;
- d) Autoridades do governo federal, governos estaduais e municipais responsáveis por fiscalizar e controlar as apostas esportivas ou os campeonatos e atividades esportivas nas quais haja suspeita de manipulação;

- e) As entidades de administração do esporte, visando esclarecer as medidas que têm tomado para fortalecer a fiscalização e coibir as manipulações;
- f) Empresas nacionais ou estrangeiras que desenvolvam tecnologias automatizadas para a detecção de fraudes em apostas, visando esclarecer os cenários nos quais é possível identificar uma possível fraude, bem como as ações que podem ser tomadas em face de uma suspeita de fraude;
- g) Casas de apostas, diretamente ou através das entidades que as representam, visando esclarecer as medidas tomadas para identificar e combater a manipulação de resultados.

4. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao longo dos últimos três anos, várias operações policiais foram conduzidas visando desarticular as quadrilhas especializadas na manipulação de resultados no futebol. O material produzido, na forma de procedimentos de investigação criminal, inquéritos policiais e denúncias à justiça, formam um extenso corpo de conhecimento, de importância fundamental para esta CPI. Assim sendo, será requisitado o compartilhamento de informações de todas essas operações, entre elas: Operação Penalidade Máxima, Operação Jogada Ensaiada, Operação Fim de Jogo, Operação Aposte Certa e Operação BetGoleada, sem prejuízo de outras a serem identificadas ao longo do trabalho da CPI.

A Câmara dos Deputados conduziu, ao longo do ano de 2023, uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar esquemas de manipulação de resultados em partidas de futebol profissional no Brasil, criada pelo RCP 2/2023. A CPI produziu muitos depoimentos e recebeu informações, tanto públicas quanto sigilosas, de fundamental importância para que esta CPI do Senado Federal possa avançar além do que já foi produzido pela Câmara dos Deputados. Por este motivo, solicitaremos à Câmara dos Deputados o compartilhamento de todas as informações recebidas ou produzidas no âmbito da CPIFUTE.

5. CRONOGRAMA

O requerimento de criação estabelece o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos da CPI, que foi instalada em 10 de abril último. Considerando o recesso parlamentar de julho, temos o prazo final de 24 de outubro de 2024 para a apresentação e votação do relatório.

Em 6 de outubro e 27 de outubro de 2024 teremos as eleições municipais, em primeiro e segundo turno. Trata-se de um importantíssimo evento da democracia brasileira, no qual as senadoras e senadores terão um papel fundamental a desempenhar, junto às suas bases. Sob a condução do presidente da CPI, senador Jorge Kajuru, a agenda de reuniões será adaptada para conciliar as obrigações dos membros da CPI e garantir o sucesso dos trabalhos.

**Senador Romário
(PL-RJ)**
Relator da CPI das Apostas Esportivas